



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 56/2025**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**

**Edital nº: 28/2025**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de abril de 2025, às 09:00 horas.**
- **HORÁRIO PARA INICIO DOS LANCES:** 09:20 horas.
- **SITES PARA CONSULTAS:** <https://www.licitanet.com.br/e>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- **TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3839-1800 ramal 203/292**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90(noventa) dias.

### **1. DO PREÂMBULO**

1.1 O Município de Patrocínio/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 4.312/2024, 4.315/2024 e 4.316/2024, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste



Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas no portal da Licitanet, ou poderão ser enviados para o e-mail [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br) ou ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço Av. João Alves do Nascimento nº1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.



3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patrocínio/MG., nos termos da Lei.

b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Patrocínio/MG.

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.



## **5. DO CADASTRAMENTO**

5.1. Também poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;



6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca, Modelo se for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no <https://www.licitanet.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, na modalidade menor preço global.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item

8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;



b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta”, enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

e



Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.



9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, caso não estejam, deverão ser enviados por meio da opção “Documentação de Habilitação” , quando solicitados pelo Agente de Contratação:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante;



**Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para prestação de serviços similares com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de **certidões ou atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de até 2(duas) horas.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos através do sistema <https://portal.licitanet.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Fica estabelecido o índice do INCC para fins de reajuste contratual, após o período de 12 (doze) meses, fixado como data-base o orçamento da administração.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



11.3.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 58 e art. 59 do Decreto nº 4.315/24.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para



adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **15.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

15.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

15.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.



15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

15.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

15.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:



16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



17.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. A tolerância do Município de Patrocínio com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.



17.13.1. Nessa hipótese, aplica-se o Art. 62, § único do Decreto Municipal nº 4.315/2024, mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta.

17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de Patrocínio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.



17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.21.1. ANEXO I** – Especificação dos itens;

**17.21.2. ANEXO II**–Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**17.21.3. ANEXO III** – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**17.21.4 ANEXO IV** – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**17.21.5. ANEXO V** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**17.21.6. ANEXO VI** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

**17.21.7. ANEXO VII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

**17.21.8. ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**17.21.9. ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**17.21.10. ANEXO X** – Termo de Referência

Patrocínio-MG, 20 de março de 2025.

Thiago Oliveira Malagoli  
Secretário Municipal de Obras Públicas



## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

**Processo nº: 56/2025**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**

**Edital nº: 28/2025**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório, em ordem alfabética:

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	10	UN	ACIONADOR CORRENTE DE COMANDO PARA FAZER 150
0002	10	UN	ACIONADOR CORRENTE DE COMANDO PARA TITAN 150
0003	10	UN	AGULHA DE BOIA COM SEDE PARA TITAN 150
0004	4	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA BROS
0005	5	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FAZER 150
0006	5	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA TITAN 150
0007	10	UN	ANEL DE VEDACAO PARA ESCAPAMENTO PARA FAZER 150
0008	10	UN	ANEL DE VEDACAO PARA ESCAPAMENTO PARA TITAN 150
0009	15	UN	ANTENA CORTA PIPA PARA FAZER 150
0010	15	UN	ANTENA CORTA PIPA PARA TITAN 150
0011	5	UN	ARO DA RODA DIANTEIRA PARA BROS
0012	5	UN	ARO DA RODA DIANTEIRA PARA FAZER 150
0013	5	UN	ARO DA RODA DIANTEIRA PARA TITAN 150
0014	5	UN	ARO PARA RODA TRASEIRA PARA BROS
0015	5	UN	ARO PARA RODA TRASEIRA PARA FAZER 150
0016	5	UN	ARO PARA RODA TRASEIRA PARA TITAN 150
0017	3	UN	BAGAGEIRO TRASEIRO PARA FAZER 150
0018	3	UN	BAGAGEIRO TRASEIRO PARA TITAN 150
0019	7	UN	BATERIA PARA MOTOCICLETA - MARCA/MODELO: HONDA/TITAN 150
0020	7	UN	BATERIA PARA MOTOCICLETA FAZER 150
0021	7	UN	BATERIA PARA MOTOCICLETA FAZER 250
0022	3	UN	BAU PARA MOTOCICLETA 125 LITROS PARA TITAN 150 MATERIA-PRIMA POLIPROPILENO
0023	3	UN	BAU PARA MOTOCICLETA 90 LITROS PARA TITAN 150 MATERIA-PRIMA POLIPROPILENO
0024	6	UN	BAULETO 33 LITROS PARA MOTOCICLETA TITAN 150
0025	6	UN	BAULETO 45 LITROS PARA MOTOCICLETA TITAN 150
0026	3	UN	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA BROS
0027	4	UN	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA FAZER 150
0028	2	UN	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA TITAN 150
0029	5	UN	BIELA COMPLETA PARA BROS
0030	10	UN	BIELA COMPLETA PARA FAZER 150
0031	7	UN	BIELA COMPLETA PARA TITAN 150
0032	4	UN	BLOCO OPTICO PARA BROS
0033	5	UN	BLOCO OPTICO PARA FAZER 150
0034	4	UN	BLOCO OPTICO PARA TITAN 150
0035	7	UN	BOIA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOCICLETA FAZER 150
0036	6	UN	BOIA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
0037	3	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA BROS
0038	4	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA FAZER 150
0039	4	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA TITAN 150
0040	8	UN	BORRACHA PEDAL APOIO CENTRAL PARA BROS
0041	10	UN	BORRACHA PEDAL APOIO CENTRAL PARA FAZER 150



0042	10	UN	BORRACHA PEDAL APOIO CENTRAL PARA TITAN 150
0043	8	UN	BRACO OSCILANTE PARA MOTOCICLETA FAZER 150
0044	8	UN	BRACO OSCILANTE PARA MOTOCICLETA TITAN 150
0045	4	UN	BUCHA BALANCA QUADRO ELASTICO PARA BROS
0046	10	UN	BUCHA BALANCA QUADRO ELASTICO PARA FAZER 150
0047	6	UN	BUCHA BALANCA QUADRO ELASTICO PARA FAZER 250
0048	10	UN	BUCHA BALANCA QUADRO ELASTICO PARA TITAN 150
0049	50	UN	BUCHA COROA PARA FAZER 150
0050	50	UN	BUCHA COROA PARA TITAN 150
0051	6	UN	BUCHA QUADRO ELASTICO PARA BROS
0052	25	UN	BUCHA QUADRO ELASTICO PARA FAZER 150
0053	6	UN	BUCHA QUADRO ELASTICO PARA FAZER 250
0054	20	UN	BUCHA QUADRO ELASTICO PARA TITAN 150
0055	8	UN	CABO ACELERADOR A PARA FAZER 150
0056	8	UN	CABO ACELERADOR B PARA FAZER 150
0057	5	UN	CABO ACELERADOR PARA BROS
0058	10	UN	CABO ACELERADOR PARA TITAN 150
0059	15	UN	CABO DE EMBREAGEM PARA FAZER 150
0060	8	UN	CABO DE EMBREAGEM PARA FAZER 250
0061	12	UN	CABO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA MARCA MODELO HONDA/TITAN/CG
0062	8	UN	CABO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA MARCA/MODELO MOTO HONDA/BROS 150
0063	4	UN	CABO DE FREIO PARA BROS
0064	6	UN	CABO DE FREIO PARA TITAN 150
0065	10	UN	CABO DO VELOCIMETRO PARA BROS
0066	12	UN	CABO DO VELOCIMETRO PARA TITAN 150
0067	5	UN	CACHIMBO VELA PARA FAZER 150
0068	5	UN	CACHIMBO VELA PARA TITAN 150
0069	8	UN	CAIXA DE DIRECAO MOTOCICLETA MARCA/MODELO TITAN KS/ES
0070	8	UN	CAIXA DE DIRECAO PARA BROS
0071	8	UN	CAIXA DE DIRECAO PARA FAZER 150
0072	4	UN	CAMAPANA DE EMBREAGEM PARA FAZER 150
0073	40	UN	CAMARA DE AR DIANTEIRA ARO 18 PARA TITAN 150
0074	40	UN	CAMARA DE AR DIANTEIRA ARO 19 PARA BROS
0075	40	UN	CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 17 PARA BROS
0076	40	UN	CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 18 PARA TITAN 150
0077	3	UN	CAMPANA DE EMBREAGEM PARA BROS
0078	4	UN	CAMPANA DE EMBREAGEM PARA TITAN 150
0079	4	UN	CAPA CORRENTE PARA BROS
0080	5	UN	CAPA CORRENTE PARA FAZER 150
0081	4	UN	CAPA CORRENTE PARA TITAN 150
0082	15	UN	CAPA DE BANCO PARA FAZER 150
0083	8	UN	CAPA DE BANCO PARA FAZER 250
0084	10	UN	CAPA DE BANCO PARA TITAN 150
0085	10	UN	CAPA DE BANCO TERMICA PARA BROS
0086	12	UN	CAPA DE BANCO TERMICO PARA PARA TITAN 150
0087	40	UN	CAPA DE CHUVA NYLON
0088	40	UN	CAPA DE CHUVA PVC
0089	4	UN	CAPA MANETE EMBREAGEM PARA FAZER 150
0090	4	UN	CAPA MANETE FREIO PARA BROS
0091	6	UN	CAPA MANETE FREIO PARA TITAN 150
0092	6	UN	CAPA MANETE PARA TITAN 150
0093	10	UN	CAPACETE ABERTO ESCAMOTEAVEL
0094	20	UN	CAPACETE FECHADO PARA MOTOCICLISTA
0095	6	UN	CARBURADOR PARA BROS
0096	6	UN	CARBURADOR PARA TITAN 150
0097	4	UN	CARCACA ACELERADOR PARA BROS
0098	8	UN	CARCACA ACELERADOR PARA TITAN 150
0099	10	UN	CARCACA FAROL TITAN 150
0100	6	UN	CARCACA INFERIOR PAINEL TITAN 150
0101	6	UN	CARCACA INTERNA PAINEL BRANCA TITAN 150
0102	6	UN	CARCACA SUPERIOR PAINEL TITAN 150
0103	4	UN	CAVALETE CENTRAL FAZER 150
0104	5	UN	CAVALETE CENTRAL TITAN 150
0105	5	UN	CAVALETE LATERAL BROS
0106	5	UN	CAVALETE LATERAL FAZER 150
0107	6	UN	CAVALETE LATERAL TITAN 150
0108	4	UN	CDI PARA TITAN 150
0109	4	UN	CHAVE DE IGNICAO BROS
0110	6	UN	CHAVE DE IGNICAO FAZER 150
0111	4	UN	CHAVE DE IGNICAO FAZER 250
0112	5	UN	CHAVE DE IGNICAO TITAN 150
0113	4	UN	CHICOTE PRINCIPAL COMPLETO BROS
0114	4	UN	CHICOTE PRINCIPAL COMPLETO FAZER 150
0115	8	UN	CHICOTE PRINCIPAL COMPLETO TITAN 150
0116	4	UN	CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO BROS



0117	5	UN	CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO FAZER 150
0118	8	UN	CILINDRO EXTERNO BENGALA DIREITO TITAN 150
0119	4	UN	CILINDRO EXTERNO BENGALA ESQUERDO BROS
0120	4	UN	CILINDRO EXTERNO BENGALA ESQUERDO FAZER 150
0121	4	UN	CILINDRO EXTERNO BENGALA ESQUERDO TITAN 150
0122	6	UN	CILINDRO INTERNO BENGALA BROS
0123	20	UN	CILINDRO INTERNO BENGALA FAZER 150
0124	6	UN	CILINDRO INTERNO BENGALA FAZER 250
0125	20	UN	CILINDRO INTERNO BENGALA TITAN 150
0126	8	UN	CINTA ARO RODA DIANTEIRA 17 BROS
0127	8	UN	CINTA ARO RODA DIANTEIRA 19 BROS
0128	20	UN	CINTA RODA ARO 18 TITAN 150
0129	4	UN	COLETOR ADMISSAO BROS
0130	5	UN	COLETOR ADMISSAO TITAN 150
0131	5	UN	CORRENTE DE COMANDO FAZER 150
0132	5	UN	CORRENTE DE COMANDO TITAN 150
0133	5	UN	CUBO COROA TITAN 150
0134	6	UN	CUBO EMBREAGEM FAZER 150
0135	5	UN	CUBO EMBREAGEM TITAN 150
0136	5	UN	CUBO RODA DIANTEIRA BROS
0137	5	UN	CUBO RODA DIANTEIRA TITAN 150
0138	5	UN	CUBO RODA TRASEIRA BROS
0139	5	UN	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 150
0140	4	UN	DESMULTIPLICADOR VELOCIMETRO BROS
0141	4	UN	DESMULTIPLICADOR VELOCIMETRO FAZER 150
0142	4	UN	DESMULTIPLICADOR VELOCIMETRO FAZER 250
0143	4	UN	DESMULTIPLICADOR VELOCIMETRO TITAN 150
0144	20	UN	DISCO EMBREAGEM FAZER 150
0145	20	UN	DISCO EMBREAGEM TITAN 150
0146	5	UN	DISTANCIADOR ROLAMENTO RODA BROS
0147	5	UN	DISTANCIADOR ROLAMENTO RODA TITAN 150
0148	5	UN	EIXO CAMBIO BROS
0149	5	UN	EIXO CAMBIO FAZER 150
0150	5	UN	EIXO CAMBIO TITAN 150
0151	5	UN	EIXO RODA DIANTEIRA BROS
0152	5	UN	EIXO RODA DIANTEIRA FAZER 150
0153	5	UN	EIXO RODA DIANTEIRA TITAN 150
0154	6	UN	EIXO RODA TRASEIRA BROS
0155	6	UN	EIXO RODA TRASEIRA FAZER 150
0156	6	UN	EIXO RODA TRASEIRA TITAN 150
0157	5	UN	EIXO SECUNDARIO TITAN 150
0158	5	UN	ENGRENAGEM QUARTA PRINCIPAL BROS
0159	5	UN	ENGRENAGEM QUARTA PRINCIPAL FAZER 150
0160	5	UN	ENGRENAGEM QUARTA PRINCIPAL TITAN 150
0161	5	UN	ENGRENAGEM QUARTA SECUNDARIA BROS
0162	5	UN	ENGRENAGEM QUARTA SECUNDARIA FAZER 150
0163	5	UN	ENGRENAGEM QUARTA SECUNDARIA TITAN 150
0164	5	UN	ENGRENAGEM SEGUNDA PRINCIPAL BROS
0165	5	UN	ENGRENAGEM SEGUNDA PRINCIPAL FAZER 150
0166	5	UN	ENGRENAGEM SEGUNDA PRINCIPAL TITAN 150
0167	5	UN	ENGRENAGEM SEGUNDA SECUNDARIA BROS
0168	5	UN	ENGRENAGEM SEGUNDA SECUNDARIA FAZER 150
0169	5	UN	ENGRENAGEM SEGUNDA SECUNDARIA TITAN 150
0170	5	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA PRINCIPAL BROS
0171	5	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA PRINCIPAL FAZER 150
0172	5	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA PRINCIPAL TITAN 150
0173	5	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA SECUNDARIA BROS
0174	5	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA SECUNDARIA FAZER 150
0175	5	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA SECUNDARIA TITAN 150
0176	5	UN	ENGRENAGEM VELOCIMETRO BROS
0177	5	UN	ENGRENAGEM VELOCIMETRO FAZER 150
0178	5	UN	ENGRENAGEM VELOCIMETRO TITAN 150
0179	5	UN	ESCAPAMENTO MODELO ORIGINAL BROS
0180	5	UN	ESCAPAMENTO MODELO ORIGINAL FAZER 150
0181	5	UN	ESCAPAMENTO MODELO ORIGINAL TITAN 150
0182	20	UN	ESCOVA MOTOR ARRANQUE FAZER 150
0183	20	UN	ESCOVA MOTOR ARRANQUE TITAN 150
0184	4	UN	ESPELHO FREIO TRASEIRO BROS
0185	4	UN	ESPELHO FREIO TRASEIRO FAZER 150
0186	4	UN	ESPELHO FREIO TRASEIRO TITAN 150
0187	4	UN	ESTATOR COMPLETO FAZER 150
0188	4	UN	ESTATOR COMPLETO TITAN 150
0189	4	UN	ESTICADOR CORRENTE BROS
0190	15	UN	ESTICADOR CORRENTE FAZER 150
0191	4	UN	ESTICADOR CORRENTE TITAN 150



0192	6	UN	FAROL COMPLETO FAZER 150
0193	6	UN	FAROL COMPLETO TITAN 150
0194	15	UN	FILTRO DE AR BROS
0195	15	UN	FILTRO DE AR FAZER 150
0196	4	UN	FILTRO DE AR FAZER 250
0197	15	UN	FILTRO DE AR TITAN 150
0198	20	UN	FILTRO DE OLEO FAZER 150
0199	20	UN	FILTRO DE OLEO FAZER 250
0200	20	UN	FILTRO DE OLEO TITAN 150
0201	20	UN	FIXADOR DE VISEIRA F-8 PARA CAPACETE DE MOTOCICLISTA.
0202	20	UN	FUSIVEL 15 AP FAZER 150
0203	20	UN	FUSIVEL 15 AP TITAN 150
0204	15	UN	GUARNICAO CUBA CARBURADOR TITAN 150
0205	10	UN	GUARNICAO TAMPA VALVULAS BROS
0206	10	UN	GUARNICAO TAMPA VALVULAS FAZER 150
0207	15	UN	GUARNICAO TAMPA VALVULAS TITAN 150
0208	5	UN	GUIA CORRENTE COMANDO BROS
0209	3	UN	GUIA CORRENTE COMANDO FAZER 150
0210	5	UN	GUIA CORRENTE COMANDO TITAN 150
0211	6	UN	GUIA VALVULAS BROS
0212	6	UN	GUIA VALVULAS FAZER 150
0213	8	UN	GUIA VALVULAS TITAN 150
0214	2	UN	GUIDAO DE MOTOCICLETA BROS
0215	4	UN	GUIDAO DE MOTOCICLETA FAZER 150
0216	4	UN	GUIDAO DE MOTOCICLETA MARCA/MODELO MOTO TITAN 150 CC KS/ES
0217	3	UN	INTERRUPTOR GUIDAO LADO ESQUERDO BROS
0218	3	UN	INTERRUPTOR GUIDAO LADO ESQUERDO FAZER 150
0219	3	UN	INTERRUPTOR GUIDAO LADO ESQUERDO TITAN 150
0220	2	UN	INTERRUPTOR PARTIDA LADO DIREITO BROS
0221	2	UN	INTERRUPTOR PARTIDA LADO DIREITO FAZER 150
0222	3	UN	INTERRUPTOR PARTIDA LADO DIREITO TITAN 150
0223	8	UN	JOGO DE JUNTA BROS
0224	10	UN	JOGO DE JUNTA FAZER 150
0225	10	UN	JOGO DE JUNTA TITAN 150
0226	6	KT	KIT CILINDRO MOTOR PISTAO E ANEIS BROS
0227	6	KT	KIT CILINDRO MOTOR PISTAO E ANEIS FAZER 150
0228	4	KT	KIT CILINDRO MOTOR PISTAO E ANEIS FAZER 250
0229	6	KT	KIT CILINDRO MOTOR PISTAO E ANEIS TITAN 150
0230	8	KT	KIT EMBREAGEM COMPLETO BROS
0231	8	KT	KIT EMBREAGEM COMPLETO FAZER 150
0232	8	KT	KIT EMBREAGEM COMPLETO FAZER 250
0233	8	KT	KIT EMBREAGEM COMPLETO TITAN 150
0234	10	KT	KIT EMBUCHAMENTO BALANCA BROS
0235	10	KT	KIT EMBUCHAMENTO BALANCA FAZER 150
0236	10	KT	KIT EMBUCHAMENTO BALANCA TITAN 150
0237	10	KT	KIT RETENTOR MESA TITAN 150
0238	10	KT	KIT SEPARADOR DISCO EMBREAGEM 4 PECAS FAZER 150
0239	10	KT	KIT SEPARADOR DISCO EMBREAGEM 4 PECAS TITAN 150
0240	10	KT	KIT SEPARADOR DISCO EMBREAGEM 4 PESCAS BROS
0241	20	KT	KIT TRANSMISSAO BROS
0242	20	KT	KIT TRANSMISSAO FAZER 150
0243	20	KT	KIT TRANSMISSAO FAZER 250
0244	20	KT	KIT TRANSMISSAO TITAN 150
0245	20	UN	LAMPADA FAROL BROS
0246	20	UN	LAMPADA FAROL TITAN 150
0247	15	UN	LAMPADA LANTERNA FAZER 250
0248	20	UN	LAMPADA LANTERNA TITAN 150
0249	10	UN	LAMPADA PAINEL FAZER 150
0250	10	UN	LAMPADA PAINEL TITAN 150
0251	10	UN	LAMPADA PISCA FAZER 150
0252	10	UN	LAMPADA PISCA TITAN 150
0253	5	UN	LANTERNA TRASEIRA BROS
0254	5	UN	LANTERNA TRASEIRA TITAN 150
0255	10	UN	LENTE LANTERNA TRASEIRA BROS
0256	10	UN	LENTE LANTERNA TRASEIRA FAZER 150
0257	10	UN	LENTE LANTERNA TRASEIRA TITAN 150
0258	10	UN	LENTE SUPERIOR PAINEL TITAN 150
0259	10	UN	MANETE EMBREAGEM BROS
0260	10	UN	MANETE EMBREAGEM FAZER 150
0261	10	UN	MANETE EMBREAGEM FAZER 250
0262	10	UN	MANETE EMBREAGEM TITAN 150
0263	10	UN	MANETE FREIO BROS
0264	10	UN	MANETE FREIO FAZER 150
0265	10	UN	MANETE FREIO FAZER 250
0266	10	UN	MANETE FREIO TITAN 150



0267	5	UN	MANGUEIRA GASOLINA BROS
0268	5	UN	MANGUEIRA GASOLINA TITAN 150
0269	20	UN	MANGUITO DE BRACO LYCRA
0270	20	UN	MANGUITO DE BRACO TECIDO COMUM
0271	7	UN	MANICOTO DIREITO BROS
0272	7	UN	MANICOTO DIREITO FAZER 150
0273	7	UN	MANICOTO DIREITO TITAN 150
0274	7	UN	MANICOTO ESQUERDO FAZER 150
0275	7	UN	MANICOTO ESQUERDO TITAN 150
0276	4	UN	MANOPLA PARA MOTOCICLETA FAZER 150
0277	4	UN	MANOPLA PARA MOTOCICLETA TITAN 150
0278	5	UN	MESA DIRECAO INFERIOR BROS
0279	5	UN	MESA DIRECAO INFERIOR FAZER 150
0280	5	UN	MESA DIRECAO INFERIOR TITAN 150
0281	5	UN	MESA DIRECAO SUPERIOR BROS
0282	5	UN	MESA DIRECAO SUPERIOR FAZER 150
0283	5	UN	MESA DIRECAO SUPERIOR TITAN 150
0284	7	UN	MNICOTO ESQUERDO BROS
0285	3	UN	MODULO CENTRAL DE INJECAO BROS
0286	5	UN	MODULO CENTRAL DE INJECAO FAZER 150
0287	5	UN	MODULO CENTRAL DE INJECAO TITAN 150
0288	10	UN	MOLA BENGALA BROS
0289	10	UN	MOLA BENGALA FAZER 150
0290	10	UN	MOLA BENGALA TITAN 150
0291	20	UN	MOLA CAVALETE CENTRAL FAZER 150
0292	20	UN	MOLA CAVALETE CENTRAL TITAN 150
0293	10	UN	MOLA CAVALETE LATERAL BROS
0294	20	UN	MOLA CAVALETE LATERAL FAZER 150
0295	20	UN	MOLLA CAVALETE LATERAL TITAN 150
0296	6	UN	MOTOR ARRANQUE BROS
0297	6	UN	MOTOR ARRANQUE FAZER 150
0298	3	UN	MOTOR ARRANQUE FAZER 250
0299	6	UN	MOTOR ARRANQUE TITAN 150
0300	120	UN	OLEO 10W30 SEMI SINTETICO TITAN 150
0301	120	UN	OLEO 10W40 SEMI SINTETICO FAZER 150
0302	120	UN	OLEO 20W50 MINERAL TITAN
0303	2	UN	PAINEL COMPLETO BROS
0304	4	UN	PAINEL COMPLETO FAZER 150
0305	4	UN	PAINEL COMPLETO TITAN 150
0306	60	UN	PARAFUSO 6 MM TITAN 150
0307	60	UN	PARAFUSO 8 MM TITAN 150
0308	4	UN	PARALAMA DIANTEIRO BROS
0309	20	UN	PARALAMA DIANTEIRO FAZER 150
0310	5	UN	PARALAMA DIANTEIRO FAZER 250
0311	20	UN	PARALAMA DIANTEIRO TITAN 150
0312	10	UN	PARALAMA TRASEIRO ABS PRETO BROS
0313	10	UN	PARALAMA TRASEIRO ABS PRETO FAZER 150
0314	10	UN	PARALAMA TRASEIRO ABS PRETO TITAN 150
0315	20	UN	PASTILHA FREIO DIANTEIRA FAZER 150
0316	15	UN	PASTILHA FREIO DIANTEIRA FAZER 250
0317	20	UN	PASTILHA FREIO DIANTEIRA TITAN 150
0318	20	UN	PASTILHA FREIO TRASEIRA FAZER 250
0319	20	UN	PATIM DE FREIO DIANTEIRO BROS
0320	20	UN	PATIM DE FREIO DIANTEIRO FAZER 150
0321	20	UN	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TITAN 150
0322	20	UN	PATIM DE FREIO TRASEIRO BROS
0323	20	UN	PATIM DE FREIO TRASEIRO FAZER 150
0324	20	UN	PATIM DE FREIO TRASEIRO TITAN 150
0325	6	UN	PEDAL APOIO CENTRAL FAZER 150
0326	6	UN	PEDAL APOIO CENTRAL TITAN 150
0327	4	UN	PEDAL CAMBIO BROS
0328	4	UN	PEDAL CAMBIO FAZER 150
0329	4	UN	PEDAL CAMBIO TITAN 150
0330	4	UN	PEDAL DE PARTIDA BROS
0331	3	UN	PEDAL FREIO TRASEIRO BROS
0332	6	UN	PEDAL FREIO TRASEIRO FAZER 150
0333	10	UN	PEDAL FREIO TRASEIRO TITAN 150
0334	4	UN	PEDAL PARTIDA TITAN 150
0335	5	UN	PEDALEIRA TRASEIRA BROS
0336	5	UN	PEDALEIRA TRASEIRA FAZER 150
0337	5	UN	PEDALEIRA TRASEIRA TITAN 150
0338	4	UN	PINO CAVALETE CENTRAL FAZER 150
0339	5	UN	PINO CAVALETE CENTRAL TITAN 150
0340	6	UN	PISCA MODELO ORIGINAL D/DIR. T/ESQ. BROS
0341	20	UN	PISCA MODELO ORIGINAL D/DIR. T/ESQ. FAZER 150



0342	6	UN	PISCA MODELO ORIGINAL D/DIR. T/ESQ. FAZER 250
0343	10	UN	PISCA MODELO ORIGINAL D/DIR. T/ESQ. TITAN 150
0344	6	UN	PISCA MODELO ORIGINAL D/ESQ. T/DIR. BROS
0345	15	UN	PISCA MODELO ORIGINAL D/ESQ. T/DIR. FAZER 150
0346	6	UN	PISCA MODELO ORIGINAL D/ESQ. T/DIR. FAZER 250
0347	15	UN	PISCA MODELO ORIGINAL D/ESQ. T/DIR. TITAN 150
0348	4	UN	PLACA DE PARTIDA BROS
0349	4	UN	PLACA DE PARTIDA FAZER 150
0350	4	UN	PLACA DE PARTIDA FAZER 250
0351	4	UN	PLACA DE PARTIDA TITAN 150
0352	4	UN	PLATO DE EMBREAGEM BROS
0353	6	UN	PLATO DE EMBREAGEM FAZER 150
0354	6	UN	PLATO DE EMBREAGEM TITAN 150
0355	8	UN	PNEU DIANTEIRO 110/70 17 FAZER 250
0356	15	UN	PNEU DIANTEIRO 2.75 18 SEM CAMARA FAZER 150
0357	15	UN	PNEU DIANTEIRO 2.75 18 TITAN 150
0358	8	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90 19 BROS
0359	8	UN	PNEU TRASEIRO 110/100 18 BROS
0360	8	UN	PNEU TRASEIRO 130/70 17 FAZER 250
0361	15	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 18 SEM CAMARA FAZER 150
0362	15	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 18 TITAN 150
0363	10	UN	PORCA EIXO RODA DIANTEIRA TITAN 150
0364	10	UN	PORCA EIXO RODA TRASEIRA BROS
0365	10	UN	PORCA EIXO RODA TRASEIRA TITAN 150
0366	10	UN	PRISIONEIRO COROA BROS
0367	15	UN	PRISIONEIRO COROA TITAN 150
0368	6	UN	PROTETOR BARRA DUPLA PRETO FAZER 150
0369	6	UN	PROTETOR BARRA DUPLA PRETO TITAN 150
0370	2	UN	RABETA TRASEIRA COMPLETA FAZER 150
0371	8	UN	RABETA TRASEIRA COMPLETA TITAN 150
0372	50	UN	RAIO RODA DIANTEIRA BROS
0373	50	UN	RAIO RODA DIANTEIRA TITAN 150
0374	50	UN	RAIO RODA TRASEIRA BROS
0375	50	UN	RAIO RODA TRASEIRA TITAN 150
0376	5	UN	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL BROS
0377	5	UN	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL FAZER 150
0378	5	UN	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL FAZER 250
0379	5	UN	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL TITAN 150
0380	15	UN	REGULADOR CABOS TITAN 150
0381	6	UN	RELE PARTIDA FAZER 150
0382	6	UN	RELE PARTIDA TITAN 150
0383	6	UN	RELE PISCA FAZER 150
0384	6	UN	RELE PISCA TITAN 150
0385	12	UN	RETENTOR BENGALA BROS
0386	12	UN	RETENTOR BENGALA FAZER 150
0387	12	UN	RETENTOR BENGALA FAZER 250
0388	12	UN	RETENTOR BENGALA TITAN 150
0389	5	UN	RETENTOR CAMBIO FAZER 150
0390	5	UN	RETENTOR CAMBIO TITAN 150
0391	5	UN	RETENTOR EMBREAGEM FAZER 150
0392	5	UN	RETENTOR EMBREAGEM TITAN 150
0393	5	UN	RETENTOR PEDAL PARTIDA TITAN 150
0394	5	UN	RETENTOR PINHAO FAZER 150
0395	5	UN	RETENTOR PINHAO TITAN 150
0396	20	UN	RETENTOR TAMPA VALVULAS BROS
0397	5	UN	RETENTOR TAMPA VALVULAS TITAN 150
0398	10	UN	RETROVISOR DIREITO BROS
0399	10	UN	RETROVISOR DIREITO FAZER 150
0400	10	UN	RETROVISOR DIREITO FAZER 250
0401	10	UN	RETROVISOR DIREITO TITAN 150
0402	10	UN	RETROVISOR ESQUERDO BROS
0403	10	UN	RETROVISOR ESQUERDO FAZER 150
0404	10	UN	RETROVISOR ESQUERDO FAZER 250
0405	10	UN	RETROVISOR ESQUERDO TITAN 150
0406	2	UN	RODA LIGA LEVE DIANTEIRA FAZER 150
0407	2	UN	RODA LIGA LEVE TRASEIRA FAZER 150
0408	6	UN	ROLAMENTO CUBO COROA FAZER 150
0409	6	UN	ROLAMENTO CUBO COROA TITAN 150
0410	20	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO FAZER 150
0411	20	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO TITAN 150
0412	10	UN	ROLAMENTO TRASEIRO 6202 DIREITO TITAN 150
0413	10	UN	ROLAMENTO TRASEIRO 6203 DIREITO BROS
0414	10	UN	ROLAMENTO TRASEIRO 6302 DIREITO TITAN 150
0415	10	UN	ROLAMENTO TRASEIRO 6303 ESQUERDO BROS
0416	20	UN	ROLAMENTO TRASEIRO FAZER 150



0417	4	UN	ROLAMENTO VIRABREQUIM ESQUERDO FAZER 150
0418	3	UN	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO DIREITO BROS
0419	3	UN	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO DIREITO FAZER 150
0420	3	UN	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO DIREITO TITAN 150
0421	4	UN	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO ESQUERDO BROS
0422	3	UN	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO ESQUERDO TITAN 150
0423	2	UN	SENSOR HIBRIDO BROS
0424	2	UN	SENSOR HIBRIDO FAZER 150
0425	2	UN	SENSOR HIBRIDO TITAN 150
0426	336	H	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS AUTOMOTORES MOTOCICLETAS HORA.
0427	2	UN	SONDA LAMBDA VEICULAR BROS
0428	20	UN	SONDA LAMBDA VEICULAR FAZER 150
0429	2	UN	SONDA LAMBDA VEICULAR TITAN 150
0430	4	UN	STOP FREIO DIANTEIRO BROS
0431	4	UN	STOP FREIO DIANTEIRO FAZER 150
0432	4	UN	STOP FREIO DIANTEIRO TITAN 150
0433	4	UN	STOP FREIO TRASEIRO BROS
0434	4	UN	STOP FREIO TRASEIRO FAZER 150
0435	4	UN	STOP FREIO TRASEIRO TITAN 150
0436	3	UN	SUPORTE BAU BROS
0437	3	UN	SUPORTE BAU FAZER 150
0438	3	UN	SUPORTE BAU TITAN 150
0439	4	UN	SUPORTE BRACO OSCILANTE BROS
0440	4	UN	SUPORTE BRACO OSCILANTE TITAN 150
0441	2	UN	SUPORTE FAROL ARANHA TITAN 150
0442	4	UN	SUPORTE MOLA CAVALETE 150
0443	3	PR	TAMPA LATERAL BROS
0444	6	PR	TAMPA LATERAL FAZER 150
0445	6	PR	TAMPA LATERAL TITAN 150 TAMPA LATERAL TITAN 150
0446	6	UN	TAMPA TANQUE FAZER 150
0447	6	UN	TAMPA TANQUE TITAN 150
0448	5	UN	TENSOR CORRENTE COMANDO BROS
0449	5	UN	TENSOR CORRENTE COMANDO FAZER 150
0450	5	UN	TENSOR CORRENTE COMANDO TITAN 150
0451	4	UN	TORNEIRA GASOLINA BROS
0452	4	UN	TORNEIRA GASOLINA TITAN 150
0453	5	UN	VALVULA ADMISSAO BROS
0454	5	UN	VALVULA ADMISSAO FAZER 150
0455	5	UN	VALVULA ADMISSAO TITAN 150
0456	5	UN	VALVULA ESCAPE BROS
0457	5	UN	VALVULA ESCAPE FAZER 150
0458	5	UN	VALVULA ESCAPE TITAN 150
0459	10	UN	VELA BROS
0460	10	UN	VELA FAZER 150
0461	10	UN	VELA FAZER 250
0462	10	UN	VELA TITAN 150
0463	3	UN	VELOCIMETRO BROS
0464	5	UN	VELOCIMETRO TITAN 150
0465	15	UN	WISEIRA CAPACETE FECHADO F.8



## ANEXO II

### Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



### ANEXO III

#### Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO IV

### Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO V

### Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência e reserva de cargos para aprendizes

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Declara também que cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendizes, previstas na Lei Federal nº 10.097/2002, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VI

### Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VII

### Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



## ANEXO IX

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021**

**Processo nº: 56/2025**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**

**Edital nº: 28/2025**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no CNPJ sob o 18.468.033/0001-26 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para o referido registro de preços, conforme condições, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do referido Pregão Eletrônico, mediante as seguintes disposições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no termo de referência desta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz

*02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.160015000000000 -  
Manutenção e Conservação de Veículos  
02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.370015000000000 –  
Material para Manutenção de Veículos*

### **CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA**

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A Secretaria Municipal solicitante encaminhará a Autorização de Fornecimento, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras.

7.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE**

8.1. As regras referentes aos prazos, locais e condições de entrega, acondimento, e transporte constam no Termo de Referência, desta ARP.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, desta ARP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, desta ARP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

11.1. O referido processo licitatório será realizado de forma exclusiva para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, não sendo permitido a participação de outros órgãos e futuras adesões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS**

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal 4.315/2024, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de



Instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto Municipal, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO DETENTOR DA ATA.**

13.1. As obrigações do Contratante e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, desta ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;



- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP.
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X – Por ordem judicial.
- XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, desta ARP.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu



cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.

14.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

15.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas



atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



15.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:



a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:



- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

16.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

16.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Patrocínio/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.



Patrocínio \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
Prefeito Municipal

.....  
Fornecedora Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

### **Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Especificação	Fornecedor:				
	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total